

Processo n.: @PAP 24/80019904

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à apresentação dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres de 2023 ao Conselho Municipal de Saúde

Interessado: Sebastião Ferreira Nunes

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Laguna

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 771/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. Sebastião Ferreira Nunes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laguna, acerca de supostas irregularidades referentes à apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA -, referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023, ao Conselho Municipal de Saúde de Laguna, por não alcançar a pontuação mínima de seletividade (índice GUT totalizou apenas 24 pontos), com amparo no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar a juntada de cópia destes autos ao Processo n. @RLI-24/00021990, nos termos do Despacho GAC/LRH n. 235/2024 (fs.25/29).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 90/2024**, à Prefeitura Municipal de Laguna, aos Srs. Sebastião Ferreira Nunes e Alcenê dos Santos, Presidente do Conselho de Saúde e Secretário de Saúde daquele Município, respectivamente, e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Laguna.

Ata n.: 15/2024

Data da Sessão: 17/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC